

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 09/2025 – APCI/SEMIPI

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Ref: Etapa de processo licitatório e repasse de recursos – municípios contemplados com recursos financeiros para obras das políticas da mulher e da pessoa idosa conforme Resolução SEMIPI nº 025/2025

I. Disposições iniciais

1. Esta Informação Técnica contém orientações a respeito da etapa de processo licitatório e repasse de recursos aos municípios contemplados com recursos financeiros para obras das políticas da mulher e da pessoa idosa, conforme Resolução SEMIPI nº 025/2025.

2. Os referidos municípios são aqueles que cumpriram previamente as seguintes etapas:

- Adesão à Resolução SEMIPI nº 025/2025 e, respectivamente, à Deliberação CEDM nº 006/2025 ou à Deliberação CEDIPI nº 024/2025, por meio do envio da documentação prevista na dita Resolução;
- Análise e parecer favorável da SEMIPI;
- Habilitação por meio de Resolução de Habilitação;
- Aprovação de toda a documentação de engenharia pelo PARANACIDADE; e
- Emissão de Autorização para Licitar pela Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

II. Dos procedimentos posteriores à Autorização para Licitar

3. Após assinada a Autorização para Licitar pela Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, esta Autorização é encaminhada ao PARANACIDADE.

4. O PARANACIDADE encaminha ao e-mail oficial da prefeitura (cadastrado no Portal dos Municípios) o arquivo com a Autorização para Licitar. Os modelos de documentação para o processo licitatório são disponibilizados no Portal dos Municípios, para download e preenchimento pelo município.

5. Os documentos relacionados ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo município para conferência do PARANACIDADE.

6. Por se tratar de repasse na modalidade fundo a fundo, não há celebração de convênio. A Resolução de Habilitação ao repasse de recurso e a Autorização para Licitar são os documentos oficiais comprobatórios da disponibilidade do recurso necessária à instauração da licitação.

III. Dos procedimentos posteriores à contratação da empresa responsável pela obra e serviços de engenharia

7. Os procedimentos para o repasse financeiro serão formalizados no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo. Este Sistema é utilizado para os repasses fundo a fundo das políticas da mulher, pessoa idosa, entre outras políticas sociais, já sendo de usual acesso e conhecimento pelos gestores municipais destas políticas.

8. Após a formalização da contratação da empresa responsável pela obra, o município deverá realizar os seguintes procedimentos:

8.1. Encaminhar **em até 48 (quarenta e oito) horas** o extrato do contrato, em que conste o valor total contratado, para o e-mail obras.semipi@semipi.pr.gov.br.

8.2. Aprovar no Conselho Municipal da política pública correspondente (Mulher ou Pessoa Idosa) a **aprovação da adesão ao repasse fundo a fundo**. No Anexo I desta Informação Técnica, consta minuta de deliberação/resolução do Conselho que poderá ser utilizada para esta aprovação.

8.3. Realizar no SIFF o preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação, com assinatura do(a) prefeito(a) municipal e do(a) gestor(a) da política (mulher ou pessoa idosa), **em até 10 (dez) dias corridos após o envio do extrato do contrato citado no item 8.1.**

Nos Anexos II e III desta Informação Técnica constam minutas do Termo de Adesão e do Plano de Ação.

Referente ao preenchimento do Plano de Ação, faz-se os seguintes destaques quanto a pontos de maior atenção:

- **Atendimento físico:** a quantidade será sempre **1** (um – referente a 1 obra a ser edificada).
- **Execução de despesas:** por padrão estará marcado “Capital”.
- **Valor da parcela:** estará preenchido pela SEMIPI.
- **Resumo executivo:**
 - Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo: o município deverá inserir o valor a ser repassado pela SEMIPI, conforme explicação no item 10 (abaixo);
 - Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal: o município deverá inserir o valor de contrapartida, conforme explicação no item 10 (abaixo).

9. O Conselho Municipal (Mulher ou Pessoa Idosa) deverá preencher a aba correspondente de Parecer do Conselho no SIFF, inclusive postando o arquivo da publicação da resolução/deliberação mencionada no item 8.2. O(a) presidente do Conselho Municipal deve possuir acesso ao SIFF, tanto para os procedimentos descritos nesta Informação Técnica quanto para outros, referentes a repasses fundo a fundo da SEMIPI.

IV. Dos valores a serem repassados

10. Os valores serão repassados pela SEMIPI ao município, conforme o valor que consta no contrato, até o limite estabelecido como montante da SEMIPI na Autorização para Licitar.

Exemplos:

Valor previsto na Autorização para Licitar: R\$ 2.000.000,00 da SEMIPI e R\$ 500.000,00 contrapartida

Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00

Valor a ser repassado pela SEMIPI: R\$ 2.000.000,00

(R\$ 100.000,00 entrarão como contrapartida)

Valor previsto na Autorização para Licitar: R\$ 2.000.000,00 da SEMIPI e R\$ 500.000,00 contrapartida

Valor do contrato: R\$ 1.800.000,00

Valor a ser repassado pela SEMIPI: R\$ 1.800.000,00

11. A transferência será feita em parcela única para obras cujo valor **do repasse da SEMIPI** não ultrapasse R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) no caso de obras da Casa da Mulher Paranaense, e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no caso das demais obras (Resolução SEMIPI nº 098/2025).

12. Para obras cujo valor **do repasse da SEMIPI** ultrapasse o disposto no item 11, a transferência será feita em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro do contrato e aprovação das medições (Resolução SEMIPI nº 098/2025).

V. Do repasse

13. O recurso será depositado em conta-corrente específica e exclusiva para este repasse, aberta pela SEMIPI e vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal correspondente (Direitos da Mulher ou Direitos da Pessoa Idosa).

14. A SEMIPI informará ao município, por e-mail, a conta-corrente em que o recurso está disponibilizado.

VI. Disposições finais

15. O município deverá inserir a previsão e execução do recurso (valor repassado pela SEMIPI e contrapartida) em todas as peças orçamentárias que se aplicarem.

16. Conforme Resolução SEMIPI nº 025/2025, art. 27:

§3º No caso de transferência de recurso em parcela única, o pagamento pelo município à empresa contratada fica condicionado à respectiva aprovação pelo Estado das medições realizadas, conforme cronograma físico-financeiro

do contrato, sendo inadmissível sob qualquer hipótese o pagamento prévio à aprovação das medições.

§4º O descumprimento do previsto no §3º sujeitará o gestor a instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial, além de outras sanções cabíveis.

17. A prestação de contas no SIFF deverá seguir o disposto em Resolução da SEMIPI referente à prestação de contas de repasses fundo a fundo.

18. Informativos complementares poderão detalhar os procedimentos a serem adotados em etapas posteriores.

19. Dúvidas e considerações podem ser encaminhadas ao e-mail obras.semipi@semipi.pr.gov.br.

É esta a Informação, datada e assinada eletronicamente, que submeto a consideração superior.

Everton de Oliveira

Assessor de Planejamento e Gestão da Informação
Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

De acordo,

Diego Buligon

Diretor Geral
Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO I
Informação Técnica nº 09/2025 – APCI/SEMIPI

Modelo de Deliberação/Resolução do Conselho Municipal dos Direitos (da Mulher ou da Pessoa Idosa)

DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO nº xxx/ANO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS (DA MULHER / DA PESSOA IDOSA) DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, REUNIDO (ORDINARIAMENTE / EXTRAORDINARIAMENTE) EM (XXX/XXXX/XXXXX – DATA),

CONSIDERANDO a Deliberação nº 006/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) OU a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR),

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI),

CONSIDERANDO que este Conselho aprovou a submissão da solicitação de execução de obra de (INSERIR TIPO DA OBRA: construção / reforma / ampliação) de (INSERIR NOME DA OBRA. EX: Casa da Mulher Paranaense, Espaço de Acolhimento da Mulher, CRAM, Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, Centro de Convivência, Centro Dia, Acolhimento de Pessoa Idosa, etc) no município, conforme (INSERIR Nº DA DELIBERAÇÃO OU RESOLUÇÃO DO CONSELHO OU DATA DE REUNIÃO EM QUE A SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA PELO MUNICÍPIO FOI APROVADA, ENTRE 23/05/2025 E 31/07/2025),

CONSIDERANDO que o município foi autorizado pela SEMIPI à realização de licitação e efetivou a contratação, encontrando-se apto para o recebimento do recurso,

CONSIDERANDO o contrato nº xxx/xxxxxxx formalizado pelo município para a realização de obras e serviços de engenharia e seu respectivo cronograma físico-financeiro, e

CONSIDERANDO o controle social dos recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da (Mulher ou Pessoa Idosa),

DELIBEROU/RESOLVEU:

Art. 1º Pela **aprovação** do Plano de Ação e o Termo de Adesão do município para recebimento do repasse fundo a fundo destinado à realização de (INSERIR TIPO DA OBRA: construção / reforma / ampliação) de (INSERIR NOME DA OBRA. EX: Casa da Mulher Paranaense, Espaço de Acolhimento da Mulher, CRAM, Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, Centro de Convivência, Centro Dia, Acolhimento de Pessoa Idosa, etc), no valor total de R\$ xxxxxx, sendo R\$ xxxxxx oriundos da SEMIPI e R\$ xxxxxx contrapartida municipal.

Art. 2º Esta Deliberação/Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município, data
Assinatura do(a) presidente do Conselho

Palácio das Araucárias | Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil.

ANEXO II
Informação Técnica nº 09/2025 – APCI/SEMIPI

MODELO DE TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL
(Para mera verificação. O preenchimento e assinatura serão no sistema SIFF)

(nome da Obra)

O município de **xxxxxxx**, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **xxxxxxx**, CPF **xxxxx**, e pelo(a) gestor(a) responsável pela política da **Mulher/Pessoa Idosa**, **xxxxxxxxxx**, CPF **xxxxxxxxxxxxx**,

Aceita este termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos **da Mulher/da Pessoa Idosa** para realização de **(nome da obra)**, conforme critérios aprovados pelo **CEDM – Deliberação nº 006/2025 / CEDIPI – Deliberação nº 024/2025** e procedimentos da Resolução SEMIPI nº 025/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a adesão ao repasse de recursos para realização de obra **(nome da obra)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O município ratifica todos os compromissos e atribuições contidos no termo de adesão à Resolução SEMIPI nº 025/2025 e Deliberação **CEDM nº 006/2025 / CEDIPI nº 024/2025**, incluindo:

- I. efetuar o pagamento à empresa contratada mediante a respectiva aprovação pelo Estado das medições realizadas, conforme cronograma físico-financeiro do contrato, sendo inadmissível sob qualquer hipótese o pagamento prévio à aprovação das medições;
- II. custear a diferença de valores, caso o custo da obra seja superior ao repasse efetuado pela SEMIPI;
- III. seguir os elementos de identidade visual definidos pela SEMIPI na fachada das obras;
- IV. seguir os compromissos de sustentabilidade referentes a recursos humanos e recursos financeiros para o serviço, uma vez concluída a obra;
- V. manter a estrutura necessária à efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da **Mulher/Pessoa Idosa** no município, para garantia de acompanhamento da execução de recurso prevista neste termo;
- VI. manter o Fundo Municipal dos Direitos da **Mulher/Pessoa Idosa** em condições de movimentação e aplicabilidade dos recursos dentro do objeto deste termo de adesão;
- VII. participar de reuniões presenciais e virtuais, capacitações e outras ações promovidas pela SEMIPI, referentes à execução da obra e do serviço;
- VIII. utilizar a placa de obra conforme modelo estabelecido pelo Governo do Estado;
- IX. cumprir os prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do **CMDM/CMDPI**;
- X. restituir os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos: a) quando a construção, reforma e/ou ampliação não for executada ou for executada parcialmente nos prazos estabelecidos na Resolução; b) quando a construção, reforma e/ou ampliação for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao autorizado pela SEMIPI; c) se depois da conclusão da construção, reforma e/ou ampliação for constatado o descumprimento de qualquer dispositivo desta Resolução e seus anexos quanto à sua utilização; e d) quando a finalidade da obra for alterada sem prévia autorização da SEMIPI;
- XI. prestar informações à SEMIPI sobre a execução do recurso sempre que solicitado à SEMIPI;
- XII. inserir este recurso no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano de Contratação Anual, entre outros);

- XIII. incluir a execução da obra no Plano Municipal dos Direitos da **Mulher/Pessoa Idosa**, caso ainda não prevista;
- XIV. manter as condições do **Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo (ARCF) / Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF)** emitido pela SEMIPI; e
- XV. Observar as diretrizes e compromissos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme orientações do órgão gestor estadual **(no caso de obras da política da pessoa idosa)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado compromete-se a:

- I. Repassar o recurso de acordo com o estabelecido;
- II. Disponibilizar instrumentos e sistemas de informação necessários ao acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município;
- III. Orientar, acompanhar, assessorar, supervisionar e constatar a execução da obra, por meio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, contratado em Contrato de Gestão pela SEMIPI para esta finalidade; e
- IV. Capacitar e assessorar o município para a oferta dos serviços a serem realizados no equipamento, uma vez inaugurado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo pelo município implicará a suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da **Mulher/Pessoa Idosa**, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

- I. Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor Estadual a acessar os extratos das contas abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a movimentar a conta-corrente do município;
- II. Caso haja, por parte do município correspondente, alteração de conta-corrente, também autoriza o Órgão Gestor Estadual a acessar os extratos das contas alteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgirem em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pela SEMIPI.

() Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

() Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do Prefeito e do Gestor municipal. Por estarem de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

- () Li e aceito a cláusula primeira.
- () Li e aceito a cláusula segunda.
- () Li e aceito a cláusula terceira.
- () Li e aceito a cláusula quarta.
- () Li e aceito a cláusula quinta.
- () Li e aceito a cláusula sexta.

Município: XXXX
Repasse: (nome da obra)
Secretaria: xxxxxxxxxxxxxx
Prefeito: XXXXXX
CPF: XXXX
Gestor Municipal: XXXXX
CPF: XXXXXX
Responsável pelo preenchimento: XXXXX
Data de finalização: XXXX
Status: Finalizado aderido

ANEXO III
Informação Técnica nº 09/2025 – APCI/SEMIPI

MODELO DE PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL
(Para mera verificação. O preenchimento e assinatura serão no sistema SIFF)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
PLANO DE AÇÃO - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO
DELIBERAÇÃO Nº 024/2025 CEDUPI / 006/2025 CEDM

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
ANO/PERÍODO:

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE (Prefeitura)

- 1.1.1 Nome: Prefeitura Municipal de
- 1.1.2 Porte:
- 1.1.3 CNPJ:
- 1.1.4 Cidade:
- 1.1.5 UF:
- 1.1.6 Endereço:
- 1.1.7 CEP:
- 1.1.8 Telefone:
- 1.1.9 Fax:
- 1.1.10 Email:
- 1.1.11 Prefeito:

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA MULHER OU PESSOA IDOSA (Secretaria ou Órgãos congêneres)

- 1.2.1 Nome:
- 1.2.2 CNPJ:
- 1.2.3 Cidade:
- 1.2.4 UF:
- 1.2.5 Endereço:
- 1.2.6 CEP:
- 1.2.7 Telefone:
- 1.2.8 Fax:
- 1.2.9 Email:
- 1.2.10 Gestor:

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER OU PESSOA IDOSA

- 1.3.1 Nome:
- 1.3.2 CNPJ:
- 1.3.3 Vínculo Institucional:
- 1.3.4 Telefone:
- 1.3.5 Ato de Criação:
- 1.3.6 Número do Ato:
- 1.3.7 Data Assinatura:
- 1.3.8 Data Publicação:

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER OU PESSOA IDOSA

- 1.4.1 Nome:
1.4.2 Cidade:
1.4.3 UF:
1.4.4 Endereço:
1.4.5 Telefone:
1.4.6 CEP:
1.4.7 Secretário(a) Executivo(a):

- 1.4.8 Conselheiros
Nome
CPF
Cargo
Data Início mandato
Data Término mandato

II – ATENDIMENTO FÍSICO

Ação (virá preenchido pela SEMIPI): (Construção / Reforma / Ampliação) de (nome da obra)
Quantidade: 1

III – FINANCIAMENTO VALOR R\$

3 VALOR TOTAL DA PARCELA
Valor da parcela: **estará preenchido pela SEMIPI**

IV – EXECUÇÃO DE DESPESAS

4.1 Obras e serviços de engenharia (X) Capital

V – RESUMO EXECUTIVO

5.1.1 Valor total previsto a ser repassado pelo **FIPAR /FEDIM**: **inserir o valor a ser repassado pela SEMIPI, conforme explicação no item 10 desta Informação Técnica.**

5.1.2 Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal: **inserir o valor de contrapartida, conforme explicação no item 10 desta Informação Técnica**

5.1.3 Outras fontes

5.1.4 Total: **soma de 5.1.1 e 5.1.2**

VI. PARECER DO CONSELHO

6.1 PARECER
6.1.1 (digite o texto aqui)

6.2 CONCLUSÃO DA ANÁLISE:
6.2.1 () Favorável 6.2.2 () Desfavorável

6.3 DATA DA REUNIÃO:

6.4 N° RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:

6.5 N° ATA REUNIÃO:

VII. DECLARAÇÃO

7.1 Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

Nome do Prefeito

Nome do Gestor da Política da (Mulher/Pessoa Idosa)

Correspondência 099/2025.

Documento: **InformacaoTecnica09_2025EtapadeprocessolicitatorioerepassederecursosObrasSEMIPI.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Everton de Oliveira (XXX.302.719-XX)** em 13/10/2025 14:52, **Diego Buligon (XXX.595.499-XX)** em 13/10/2025 16:01 Local: SEMIPI/DG.

Inserido ao documento **1.711.367** por: **Everton de Oliveira** em: 13/10/2025 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9869956ac4b8d824de9290b032d4431c.